



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

PSES 213838/2024

Assunto: Aquisições e Contratações

Classe: Aquisições e contratações de materiais

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Jessyka Zanella Costa	Técnica Administrativa	673371019	planaquicontratos@gmail.com

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com a ampliação, reestruturação física e modernização realizada no espaço que abriga a Unidade de Terapia Intensiva II do Hospital Regional de São José, é necessário organizar o espaço para a criação de ambientes privativos que zelem pela segurança e privacidade dos pacientes internados na UTI II.

O ambiente está sendo planejado cuidadosamente para oferecer a melhor estrutura de atendimento, privacidade e conforto ao paciente e também para melhor fluxo operacional da equipe multidisciplinar de assistência.

De igual forma, a Recuperação do Centro Cirúrgico Geral também será remodelada para aumentar a capacidade de atendimentos no setor.

Assim, a aquisição dos biombos hospitalares se mostra como uma solução cuidadosamente projetada para promover privacidade e funcionalidade na UTI II bem como nova ambientação na Recuperação do Centro Cirúrgico Geral.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Itens constam no Plano de Compras Anual dessa Unidade para 2024 e para 2025, sendo inclusos como prioridades no plano de 2025 conforme PSES 152827/2024.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A descrição dos requisitos estará integralmente no Termo de Referência.

- 5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

O quantitativo (25 unidades) foi definido de acordo com as necessidades estabelecidas pela Coordenação do serviço e pelo núcleo de Engenharia Civil desta unidade, de acordo com o espaço físico dos ambientes.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

- 6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Os fornecedores foram escolhidos de acordo com outras licitações de mobiliário hospitalares realizadas pela SES, ou seja, dentro do ramo de venda dos objetos a serem adquiridos. Assim, entende-se que sejam fornecedores adequados e aptos a oferecer os produtos solicitados.

- 7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ESQUADRIPLAST BRASIL	R\$3.808,00	R\$ 95.200,00
PANORAMA	R\$3.723	R\$93.075,00

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Aquisição dos bens permanentes, permitindo uma disputa entre diversos fornecedores, permitirá analisar os possíveis fornecedores e as qualificações técnicas dos produtos disponíveis no mercado, com um valor que traga maior vantagem para a administração pública.

Existem outras opções para organizar uma UTI ou Centro Cirúrgico, dentre eles cortinas ou paredes fixas. Porém, a escolha pelos biombos hospitalares se deu pelos seguintes fatores:

- Limpeza e desinfecção.** Os biombos são fabricados com superfícies de fácil lavagem e resistentes a produtos de limpeza hospitalares, assim, facilitam a manutenção da higiene necessária em ambientes médicos.
- Estabilidade e durabilidade.** Os biombos possuem estruturas robustas que proporcionam estabilidade durante o uso, assegurando, assim, uma barreira confiável para proteção da privacidade do paciente.
- Mobilidade.** Os biombos equipados com rodízios facilitam a sua movimentação (abertura/fechamento) durante o atendimento ao paciente. E também evitam contato com o chão, facilitando a limpeza e evitando a contaminação.
- Compatibilidade com equipamentos médicos.** Os biombos serão utilizados em conjunto com outros equipamentos médicos e mobiliário hospitalares, garantindo, assim, uma adição prática aos procedimentos clínicos assistenciais.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir neste processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento em lotes, assim, indicamos pelo não parcelamento dos itens visando economia de escala e redução de custos de gestão dos contratos.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras. Os biombos serão instalados pelo setor de Manutenção desta unidade Hospitalar, não havendo, portanto, contratação de serviço de instalação dos materiais.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte dos mesmos ocorre através de empresa contratada.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição dos itens permitirá o atendimento completo aos pacientes internados na UTI II do Hospital Regional de São José.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos bens mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DI188UD7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSYKA ZANELLA COSTA (CPF: 049.XXX.769-XX) em 08/10/2024 às 07:29:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2019 - 10:59:30 e válido até 27/03/2119 - 10:59:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyMTM4MzhfMjE2MzA5XzlwMjRfREkxODhVRDc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00213838/2024** e o código **DI188UD7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.